## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 826, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Declara ponto facultativo no dia de seu aniversário ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica determinado ponto facultativo para servidor público municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo de sua remuneração.
- §1º. O beneficio que trata o caput deverá ser gozado no dia de seu natalício.
- §2º. Coincidindo a data com final de semana ou feriado, poderá o servidor público solicitar o gozo do benefício para até cinco dias úteis antes ou após o natalício.
- **Art. 2º**. O servidor terá o dia abonado pela respectiva secretaria de lotação, devendo constar no prontuário como "Aniversário", para efeitos legais.

**Parágrafo único**. Caberá ao setor de pessoal a responsabilidade de controlar e fiscalizar o cumprimento da medida e observar, antecipadamente, o número de servidores beneficiados em cada mês.

- **Art. 3º**. Considera-se, para efeito desta lei, servidor público municipal todos os assim definidos pela Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Branco/RN".
- **Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 25 de junho de 2014, 108° da Fundação e 60° da Emancipação.

## MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por: Isabelle Medeiros de Araújo Código Identificador:D890774E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2014. Edição 1203 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/